



CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BREJÃO  
ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 173/71

EMENTA: - "Autoriza o Chefe do Executivo Municipal à criar cargo e respectivo crédito Especial para manutenção do funcionário e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO, faço saber que o Poder Deliberativo aprovou, e eu decreto a seguinte lei: --

ARTIGO I - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo deste Município, à criar o cargo de Diretor do Sub-Pôsto médico desta cidade para uma melhor organização daquele próprio municipal. Para cobertura dos vencimentos --- anuais do funcionário à ser designado, fica autorizado o Chefe do Executivo, a decretar a abertura de um crédito "special no valor de Cr\$ 720,00 (setecentos e vinte cruzeiros). Esta despesa correrá por conta das disponibilidades do Tesouro Municipal.

ARTIGO II - Esta Lei entrará em vigor nesta data. Revogadas as -- disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO,  
em: 20 de janeiro de 1971.

Luiz de Jesus Monteiro Vasconcelos  
- Presidente -

Maria do Espírito Santo  
-1ª Secretário -

Esperidito Alves das Neves  
-2ª Secretário -

